



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Universidade do Estado do Rio de Janeiro

Pró-reitoria de Políticas e Assistência Estudantis

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ESTÁGIO NO DER-RJ, CONVÊNIO UERJ-DER-RJ – PROGRAMA PRIMEIRA CHANCE – PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA UERJ

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA "PRIMEIRA CHANCE"

PROGRAMA DE BOLSA AUXÍLIO PARA ESTUDANTE DE GRADUAÇÃO PARA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL E EXPERIMENTAÇÃO NO AMBIENTE DO SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL DO RIO DE JANEIRO (PAESP-RJ)

1. OBJETO E NATUREZA DO ESTÁGIO

1.1. O PROGRAMA PRIMEIRA CHANCE tem como objetivo em sua proposta, o oferecimento de estágios remunerados não obrigatórios, para alunos de graduação da Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ, que busquem complementar sua formação por meio dessas atividades. Será dada prioridade a alunos que se encontram em situação de vulnerabilidade financeira, cotistas ou de ampla concorrência que comprovem vulnerabilidade socioeconômica, objetivando a inclusão social e acadêmica na experimentação do serviço público, comprovadamente pela Universidade, através de sua Pró-Reitoria de Política e Assistsências Estudantil – PR-4. Em subseqüência, também serão dadas oportunidades para alunos ingressantes por ampla concorrência sem comprovação de vulnerabilidade.

1.2. Para os fortalecimentos do PROGRAMA DE AÇÕES AFIRMATIVAS e, no intuito de atender ao determinado pela Lei 8.121/2018, a UERJ instituiu o PROGRAMA PRIMEIRA CHANCE - PROGRAMA DE BOLSA AUXÍLIO PARA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL E EXPERIMENTAÇÃO NO AMBIENTE DO SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL DO RIO DE JANEIRO (PAESP-RJ), com base na AEDA 18/REITORIA/2021.

1.3. DUAS VAGAS PARA ESTUDANTE DE GEOGRAFIA, com experiência em projetos de geoprocessamento de dados.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. O PRIMEIRA CHANCE consiste no oferecimento de bolsas de estágio remunerado não obrigatório para atuação em órgãos do serviço público estadual, mediante assinatura do Termo de Convênio de Cooperação entre a UERJ e órgão público estadual.

Parágrafo único - A origem do recurso para a garantia do pagamento de bolsas para estudantes da graduação ingressantes pela reserva de vagas e da ampla concorrência, prioritariamente para estudante com situação de vulnerabilidade socioeconômica, será oriundo de descentralização administrativa do órgão público, que apresente interesse de oferecimento de vagas aos estudantes da UERJ.

3. OBJETIVO E VALOR DA BOLSA

3.1. Criar oportunidade para a experimentação de vivência no estágio.

3.2. A carga horária do estágio deverá ser de, no máximo, 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, além de ser compatível com o horário das disciplinas cursadas.

Parágrafo único – Nos dias de realização de prova, avaliação ou similar de caráter obrigatório de seu curso de graduação, fica previsto aliberação total ou parcial da carga horária do dia de estágio, sem prejuízo na remuneração.

3.3. Atualmente o valor para a Bolsa (PAESP) - PRIMEIRA CHANCE está instituído da seguinte forma:

- a) Valor da bolsa: R\$ 1.000,00 (mil reais)
- b) Auxílio Transporte: R\$ 300,00 (trezentos reais)

4. DOS PARCEIROS CONVENIADOS

4.1. São convênios celebrados com entes na administração direta, indireta e nas sociedades empresariais contratadas pelo poder público, inclusive permissionárias e concessionárias do serviço público de acordo com suas necessidades.

4.2. Os convênios ocorrem e são estabelecidos a partir da apresentação de interesse dos conveniados, que após atendidos os trâmites jurídicos e administrativos por ambos, celebram a parceria estipulando suas principais demandas:

- 4.2.1. Cursos de graduação existentes na UERJ, presenciais, semipresenciais ou em execução pela CEDERJ UERJ;
- 4.2.2. Número de vagas para cada curso definido em convênio;
- 4.2.3. Características das atividades definida pelo órgão solicitante com objetivo de ser desenvolvida pelo estagiário, respeitando os preceitos do serviço público.
- 4.2.4. Localização pré-estabelecida previamente para realização das atividades do bolsista (Anexo II).

5. REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO DOS ESTUDANTES

5.1. Para se candidatar na seleção simplificada divulgadas pelo PROGRAMA PRIMEIRA CHANCE (PAESP-RJ), os estudantes de graduação deverão atender no mínimo os seguintes critérios cumulativamente:

- 5.1.1. Possuir 18 anos ou mais de idade;
- 5.1.2. Estar matriculado nos cursos de graduação da UERJ;
- 5.1.3. Estar regularmente inscrito em disciplinas;
- 5.1.4. Ter cursado no mínimo um semestre letivo do curso de graduação;
- 5.1.5. Não estar cursando os dois últimos períodos do curso de graduação;
- 5.1.6. Ter obtido frequência de, no mínimo, 75% nas disciplinas inscritas, do semestre anterior;
- 5.1.7. Estar cursando preferencialmente a primeira graduação;

5.1.8. Não estar recebendo bolsas auxílios - Iniciação Científica, Extensão, Cultura, Estágio Interno Complementar, Iniciação à Docência, PROATEC e outras, oferecidas pela UERJ ou de quaisquer outras fontes.

5.2. De acordo com os convênios firmados, e considerando a autonomia dos Coordenadores dos convênios e Supervisores de cada curso/área envolvidas, além desses critérios acima descritos, o candidato deverá observar as especificidades solicitadas pelos Supervisores de acordo com as vagas solicitadas pelo conveniados, conforme os anexos (anexos do III ao VIII) deste edital.

6. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

6.1. Havendo empate na classificação, serão utilizados, pela ordem, os seguintes critérios, a serem mais detalhados no Edital de seleção para o Programa:

- Ser estudante oriundo do sistema de reserva de vagas (cotas);
- Ser estudante de ampla concorrência em situação de vulnerabilidade socioeconômica: possuir renda familiar per capita bruta – soma dos rendimentos brutos de todos que moram na residência dividido pelo número de residentes - de até 1,5 salário-mínimo nacional vigente, já avaliada pela equipe da PR4;
- Estar na primeira graduação;
- Possuir a menor renda per capita;
- Ter idade mais elevada, em relação aos demais;
- Maior número de disciplinas realizadas e/ou número de créditos realizados.

7. SUPERVISÃO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1. A Pró-Reitoria de Políticas e Assistência Estudantis, por meio da Coordenadoria de Projetos e Convênios (COOPC/PR4) nomeará supervisores, de acordo com as indicações das Unidades Acadêmicas, que acompanharão as atividades e atuarão no trabalho de interação participativa no setor público.

7.1.1. O quantitativo de supervisores será avaliado durante o plano de trabalho e o quantitativo de vagas solicitadas pelo órgão concedente.

7.1.2. A Pró-Reitoria de Políticas e Assistência Estudantis, por meio da Coordenadoria de Projetos e Convênios (COOPC/PR4), em articulação com o órgão público, promoverá atividades (oficinas, cursos, seminários) para orientação dos estudantes selecionados.

7.1.3. A Pró-Reitoria de Políticas e Assistência Estudantis, por meio da da Coordenadoria de Projetos e Convênios (COOPC/PR4), Coordenador designado para cada convênio e os respectivos supervisores, promoverá o acompanhamento dos estudantes, bem como a interação e articulação com o órgão público ao qual o estudante esteja vinculado pelo PAESP-RJ

7.2. Coordenador do convênio, sob supervisão do Coordenador Geral da Coordenadoria de Projetos e Convênios da PR4 (COOPC/PR4) será responsável pela elaboração de relatórios de divulgação dos resultados e transparência das ações do programa de acordo com o Plano de Trabalho de cada conveniado.

8. SOBRE AS VAGAS, CADASTRO DE RESERVA E CONVENIADOS

8.1. As vagas solicitadas estarão descritas, assim como demais critérios que os supervisores considerarem pertinentes, estarão disponibilizadas nos anexos (anexos do III ao VIII).

8.1.1. As vagas podem sofrer alterações de acordo com as solicitações dos conveniados.

8.1.2. Os alunos não classificados na primeira momento, farão parte de um Cadastro de Reserva para futuras convocações pelo período menor ou igual a 1 (um) ano.

9. DAS INSCRIÇÕES

9.1. As inscrições para concorrer as vagas serão realizadas através do link <https://www.formularios.uerj.br/index.php/27742?lang=pt-BR> (o link também está disponível no site www.pr4.uerj.br no menu "Institucional" > "Setores" > "COOPC").

9.1.1. Os supervisores farão as seleções de acordo com os critérios mínimos já elencados nos itens 5 e 6, adicionalmente aos critérios específicos destacados nos Anexos.

10. SOBRE A REABERTURA DE NOVOS CALENDÁRIOS E ANEXOS

10.1. Sempre que o órgão conveniado solicitar novas vagas nos mesmos cursos já constantes nestes anexos iniciais, serão utilizados os Cadastros de Reserva.

10.2. Se surgirem novos convênios/ necessidade de novos cursos ou fim do cadastro de reservas, serão reabertas as inscrições em novo calendário (anexo I) a ser divulgado no site da PR4 (www.pr4.uerj.br), no menu COOPC/PR4

Etapa	Período
Lançamento do Edital	31/07/2023
Início das Inscrições	01/08/2023
Fim das Inscrições	08/08/2023

ANEXO III

I - VAGA PARA O CONVÊNIO DER-RJ - CURSO - GEOGRAFIA	
Público alvo:	Graduandos do curso de Geografia
Quantidade de vaga atual: local	Vagas: 2 (duas) <ul style="list-style-type: none">1 manhã1 tarde Sede do DER-RJ – Município do Rio de Janeiro
Atividades a serem realizadas:	<ul style="list-style-type: none">Auxílio no desenvolvimento de projetos de cartografia, acompanhamento genérico e específico do funcionamento dos projetos, aprendizagem e execução de serviços em softwares, especialmente ArcGis;realizar as tarefas e participar das demandas a serem apresentadas pelos coordenador e supervisor da área no DER-RJ,para Produzir relatórios e pareceres que integram às atividades dos componentes organizacionais;

	<p>Adequar-se às necessidades e normas do órgão conveniado;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Participar de uma reunião mensal com o Professor/Supervisor; Produzir um relatório trimestral das atividades realizadas no Programa.
REQUISITOS OBRIGATÓRIOS	
Requisitos Obrigatórios	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Atender aos critérios do Item 5 do edital; • Graduando do curso de Geografia, tendo concluído Cartografia I e Cartografia II ou disciplinas similares; ▪ Ter domínio da ferramenta do ARCGIS: Criar projeto; adicionar e exportar camadas; gerenciar, processar, analisar e compartilhar imagens; criação e edição de Shapes; consulta e seleção por atributos; união, área de pertinência (Buffer); intercessão; recorte produção de mapas, apresentação da interface; conversão de Kml-Shape, Shape-Kml, Raster-Shape, Shape-Raster • Coeficiente de Rendimento: CR ³ 7,0; • Competências: Excelente relacionamento com pares e superiores; proatividade e interesse em cooperar e aprender; capacidade de adaptação e boa comunicação.
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO COMPLEMENTAR	
ETAPAS	FORMAÇÃO
ETAPA 1 – Coeficiente de rendimento: CR ³ 7,0 Observação: Nessa etapa será verificado através do histórico do aluno o coeficiente de rendimento obtido até o período que o aluno se encontra, considerando o conjunto de disciplinas realizadas a cada período.	De 0 até 25 pontos
ETAPA 2 - Análise de histórico da graduação Observação: Nessa etapa será verificado o conhecimento obtido pelo aluno de acordo com as disciplinas realizadas, e seu desenvolvimento com relação ao conteúdo. O fator de análise tem como balizador a proposta curricular vigente do curso.	De 0 até 25 pontos
ETAPA 3 – Soma parcial das ETAPAS 1 e 2 Observação: Só serão convocados para etapa seguinte alunos que obtiveram a soma das duas primeiras etapas o valor igual ou maior a 30 pontos	Somatório das ETAPAS 1 e 2 maior ou igual a 30 pontos.
ENTREVISTA	FORMAÇÃO
ETAPA 4 – Entrevista com candidato Observação: A entrevista será composta por duas etapas a se definir: entrevista preliminar – nessa primeira parte serão verificadas as disponibilidades e perfil da vaga do futuro estagiário a ser selecionado; entrevista técnica – nessa segunda parte serão verificados conhecimentos específicos de alguns temas fundamentais do curso, esperando que o aluno já tenha estudado de acordo com as disciplinas e períodos realizados. Podem haver variações de verificação de conhecimento de acordo com o período do candidato. Contudo, o que se pretende é analisar o grau de desenvolvimento do aluno até aquele momento do curso.	De 0 até 50 pontos